

JUIZO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **EDSALDO GOMES BARBOSA** em face de **SYMBOL RESTAURANTE LTDA, ROCHA LOPES PARTICIPACOES LTDA, MORAIS LOPES PARTICIPACOES LTDA, CARLOS MORAIS LOPES, MARIA ISABEL DA ROCHA LOPE**. Processo nº 0100518-10.2016.5.01.0058, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **LUCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA PEREIRA DAS NEVES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **31/05/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 63695a9, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **07/06/2022 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (**SENDO VEDADO O LANCE INFERIOR A 40% DO VALOR DA AVALIAÇÃO**), o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 4d7fdff, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. ece9a86 (Por Edital de Notificação). O Valor da execução é de **R\$ 121.571,89**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “RUA DA INSPIRAÇÃO nº 153 e a fração de 1/2 do terreno, com área de utilização medindo: 15,00m por 10,00m. Medindo o terreno: 10,00m por 30,00, confrontando à direita com a Rua da Inspiração, à esquerda com o lote 5, da vendedora e aos fundos com o lote 7, da vendedora. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4312385. Imóvel localizado na Vila da Penha com 138 metros quadrados.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Penhora Imóvel situado na Rua da Inspiração 153, casa, Vila da Penha, conforme Certidão 8ª RGI, que segue em anexo. **Valor da avaliação: R\$ 800.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 1247852) do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.4-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Processo nº 0252718-60.2015.8.19.0001; **R.5-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 52ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Processo nº 0416954-63.2014.8.19.0001; **AV.6-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100057-22.2016.5.01.0031; **R.7-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100360-70.2016.5.01.0052; **AV.9-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 0044479-50.2016.4.02.5101; **R.10-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, Processo nº 0011275-19.2015.5.01.0243; **R.11-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0111381-82.2016.4.02.5101; **AV.12-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Niterói, Processo nº 0100804-06.2016.5.01.0246; **AV.13-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100518-10.2016.5.01.0058; **AV.15-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010272-31.2015.5.01.0016; **AV.16-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101292-40.2016.5.01.0058; **AV.17-INDISPONIBILIDADE**: Determinada pelo MM

Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, Processo nº 0013311-89.2015.5.01.0451; **AV.18-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, Processo nº 0012634-59.2015.5.01.0451; **AV.19-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, Processo nº 0012615-53.2015.5.01.0451; **AV.20-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011651-89.2015.5.01.0021; **R.21-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0023513-32.2017.4.02.5101; **AV.22-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, Processo nº 0012298-55.2015.5.01.0451; **R.23-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 3.144,04. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 489,21. Em se tratando de bem imóvel, o arrematante receberá o bem no estado em que se encontra. Portanto, os débitos tributários e taxas pela prestação de serviços incidentes sobre o imóvel arrematado, como IPTU e taxas de prevenção e extinção de incêndios, assim como as dívidas condominiais porventura existentes e outras obrigações tais como foro e laudêmio, ainda que anteriores à arrematação, ficarão a cargo do arrematante, cabendo a este a responsabilidade pelo adimplemento, não havendo falar em sub-rogação no preço da praça. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias de abril de dois mil e vinte e dois, eu, Marco Antônio Guerra da Silva, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.